



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2016/2021

**LEI Nº 2016/2021**

**DATA: 03/03/2021**

#### **SÚMULA: INSTITUI FERIADOS MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - São considerados **FERIADOS MUNICIPAIS** com data fixa os dias 19 de março, consagrado ao Padroeiro São José e 22 de outubro, data de emancipação política do município; e com data móvel o dia dedicado a Corpus-Christi.

**Art. 2º** - São considerados **PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO**: a segunda e terça-feira de carnaval; e **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**: o dia 28 de outubro, dia dedicado ao funcionalismo público.

**Art. 3º** - Além dos feriados municipais, serão guardados os feriados nacionais de:

- 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- 21 de abril – Inconfidência Mineira (Tiradentes);
- Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo;
- 1º de maio - Dia do Trabalho;
- 7 de setembro – Independência do Brasil;
- 12 de outubro – Nossa Senhora da Aparecida;
- 02 de novembro – finados;
- 15 de novembro – Proclamação da República;
- 25 de dezembro – Natal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 313/84 e 1.201/2010, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos 03 dias do mês de Março do ano de 2021.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

